

**EDITAL N° 001/ 2021 – SMS, 19 DE MARÇO DE 2021.**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA PREFEITURA DE PADRE PARAÍSO/MG – PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DE CANDIDATOS DESTINADOS À CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO E FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA, PARA SUPRIR A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Prefeito de Padre Paraíso-MG, Diego Ferdinando, no uso de duas atribuições e tendo em vista a necessidade de pessoal, com amparo no Artigo 37, incisos I e IX, da Constituição Federal, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas relativas à realização de Processo Seletivo Simplificado para provimento de função de Supervisor Clínico Institucional, no Centro de Atenção Psicossocial de Padre Paraíso – CAPS da Rede de Atenção Psicossocial, no âmbito da Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras drogas do Estado de Minas Gerais, conforme Resolução SES/MG n°. 7.168, de 20 de julho de 2020 e Deliberação CIB-SUS/MG n° 3.192, de 20 de julho de 2020 e alterações posteriores, e Nota Técnica n° 73/SES/SBPAS-SRAS-DSMAD/2020, para provimento de vaga existente, para a contratação de pessoal temporário, de acordo com a Lei Municipal n°. 122/1999 e suas alterações, conforme especifica o Anexo I do referido Processo e formação de cadastro de reserva.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**1.1.** O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Processo Seletivo Simplificado, tais como: Edital, Processo de Inscrição e Resultados, no site do Município de Padre Paraíso-MG ou na Secretaria Municipal Saúde, Rua Araçuaí, 80, Centro – Padre Paraíso-MG.

**1.2.** A seleção pública regida por este Edital será de responsabilidade da secretaria Municipal de Saúde de Padre Paraíso e fiscalizada pela Comissão de Seleção e Avaliação de processo seletivo simplificado instituída pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

**1.3.** A jornada de trabalho poderá ocorrer durante o turno diurno, nos termos de lei, bem como deverá realizar regime de sobreaviso não apenas para ligações telefônicas, mensagem via WhatsApp e e-mail, de acordo com a especificidade da função e as necessidades da equipe técnica (CAPS I) durante o prazo de até 12 meses, contado da data da homologação do seu resultado final podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a necessidade, uma única vez a critério do Município de Padre Paraíso.

**1.4.** As funções descritas neste edital, suas áreas de atuação, especialidades, número de vagas, habilitação exigida, jornada de trabalho e vencimentos iniciais são previstos no Anexo I deste Edital.

**1.5.** Caso surjam, no prazo de validade deste processo seletivo, outras vagas além das previstas para as mesmas funções constantes neste edital, observando a necessidade do serviço, poderão ser chamados os candidatos aprovados neste certame, limitados ao quantitativo das vagas e observada à ordem classificatória.

**1.6.** O processo seletivo terá caráter eliminatório e classificatório e será realizado através de prova de títulos conforme estabelecido no item 5, deste edital.

**1.7.** Os candidatos selecionados serão chamados de acordo com sua classificação no processo seletivo.

**1.8.** Todo o processo seletivo será fiscalizado pela comissão de seleção e avaliação de Processo Seletivo Simplificado instituída pela Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

## **2. Requisitos básicos para ingressos na função**

**2.1.** Ter sido aprovado no Processo seletivo, na forma estabelecida neste Edital.

**2.2.** – Possuir, na data de inscrição, certificado/diploma de acordo com as exigências da função, especificadas no Anexo I deste edital, obtido em Instituição de ensino público ou privado, devidamente reconhecido pelo MEC.

**2.3.** – Estar em dia com as obrigações eleitorais;

**2.4.** – Estar em dia com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino.

**2.5.** – Ter na data da inscrição idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e idade máxima de 75 (setenta e cinco) anos incompletos.

**2.6.** – Estar em gozo dos seus direitos políticos e civis.

**2.7.** – Gozar de boa saúde física e mental, estando apto para exercer todas as atribuições da função.

**2.8.** – Apresentar, na data da inscrição, todos os documentos descritos no item 3.7 e documentação comprobatória.

**2.9.** – Para investidura na função, o candidato será submetido a exames pré-admissionais.

**2.10.** – Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português, a quem foi conferida igualdade nas condições previstas no parágrafo 1º do inciso II do artigo 12 da Constituição Federal.

**2.11.** – Comprovante de regular situação de inscrição no órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.

### **3. DAS INSCRIÇÕES**

A inscrição no processo seletivo será gratuita.

3.1. – Será Permitida a inscrição por procuração (instrumento público ou particular), com poderes específicos, acompanhada de fotocópia autenticada do documento oficial de identidade do candidato e apresentação do documento de identidade original do procurador, juntamente com os demais documentos exigidos.

3.2. – Não haverá inscrição condicional, por correspondência, por fac-símile ou fora do prazo ou por qualquer outra forma que não a presencial. Verificado a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados, será a mesma cancelada.

3.3 – Ao preencher o formulário de inscrição, o candidato indicará a função para o qual se inscreveu, conforme previsto no Anexo I deste edital.

3.3.1. – O candidato que não preencher o formulário de inscrição, conforme itens 3.3 e 3.5 deste Edital serão considerados inabilitados.

3.4. – O candidato que não anexar os documentos exigidos, no ato da inscrição, será considerado inabilitado.

3.5. – O candidato, para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo III), disponível para impressão no <https://www.padreparaíso.mg.gov.br/> e anexar documentação exigida para função relacionada no item 3.7 deste edital de acordo com a vaga pretendida.

3.6. – A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Padre Paraíso, situada na Rua Araçuai nº 80 - centro – Padre Paraíso/MG.

3.6.1. – A Secretaria Municipal de Saúde de Padre Paraíso receberá as inscrições que deverão ser entregues em envelope lacrado, no período de inscrição constante no anexo II, às **07:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h, no período de 22 a 24 de março de 2021.**

3.6.2. – O candidato deverá apresentar toda documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PADRE PARAÍSO**

**COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL**

**Nº 01/2021, 05 DE ABRIL DE 2021.**

**FUNÇÃO PLEITEADA: SUPERVISOR CLÍNICO DO CAPS/RAPS**

**Rua Araçuai nº 80 - centro – Padre Paraíso/MG – CEP: 39.818-000**

**3.7.** – No ato de sua inscrição o candidato deverá apresentar os documentos a seguir de acordo com a vaga pleiteada.

3.7.1. – Diploma ou Declaração e Histórico Escolar, de acordo com as exigências da função, obtida em instituição de ensino público ou privada, devidamente reconhecida pelo MEC. (fotocópia).

3.7.2. – Carteira de trabalho, ou cópia do contrato de trabalho, ou termo de posse, Declaração fornecida pelo setor de Recursos Humanos do Órgão de lotação, para comprovar experiência na função.

3.7.3. – Curriculum Vitae atualizado;

3.7.4. – Registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente atualizado (Conselho de Classe), comprovando que o candidato está apto ao exercício profissional, se for o caso (fotocópia).

3.7.5. – Título de eleitor (fotocópia).

3.7.6. – Comprovante de votação.

3.7.7. – Certificado de Reservista (fotocópia)

3.7.8. – Carteira de Identidade (fotocópia).

3.7.9. – CPF (fotocópia)

3.7.10. – Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia).

3.7.11. – Comprovante de residência atualizado (fotocópia).

3.7.12. – Certidão de Nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia).

3.7.13. – Documentos, se houver que comprovem a pontuação para classificação por títulos.

3.7.13.2. – Fotocópia de todos os títulos complementares.

3.8. - É importante que o candidato somente efetue sua inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Processo Seletivo, bem como certificar-se de que preenche as condições exigidas para o provimento da função.

3.9. – O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas no Requerimento de Inscrição arcando com as consequências de eventuais erros ou do não preenchimento de qualquer campo desse formulário ou da não apresentação do formulário de inscrição.

3.10. – O candidato ao preencher o Requerimento de Inscrição, declara sob penas de lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas para este Processo Seletivo e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento da função e estar em condições de apresentar os comprobatórios.

3.11. – A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.12. – O Edital na íntegra estará disponível nas dependências da prefeitura de Padre Paraíso e no site oficial do município.

3.13. – O preenchimento dos dados constantes do requerimento de inscrição é de total responsabilidade do candidato ou de seu procurador. A inserção pelo candidato de declaração e informações falsas no requerimento de Inscrição bem como a apresentação de documentos falsos acarretará o cancelamento da Inscrição e a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época assegurando, o contraditório e ampla defesa, conforme disposto no art. 5º, inciso IV, da constituição Federal do Brasil de 1988, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

3.14. – A Prefeitura de Padre Paraíso não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

A) Endereço não atualizado;

B) Correspondência recebida por terceiros;

3.15. – A obtenção do Edital na íntegra é de responsabilidade exclusiva do candidato.

#### **4 – DAS PROIBIÇÕES**

4.1. – Não Poderão concorrer ao Processo Seletivo Simplificado:

4.1.1. – Servidor com contrato vigente na mesma função junto à prefeitura de Padre Paraíso, exceto se houver compatibilidade de horário comprovada e admitida a acumulação de funções para o caso.

4.1.2. – Servidores da Administração direta ou indireta da União e dos Estados, exceto se houver compatibilidade de horário comprovada e admitida a acumulação de funções para o caso.

4.1.3. – Servidor que pertença ao quadro de profissionais da Rede de Atenção Psicossocial de Padre Paraíso.

4.1.4. – Não apresentar documentação exigida para a função de acordo com o Anexo I.

#### **5 - DA SELEÇÃO**

5.1. – O Processo Seletivo consistirá em prova de títulos na área pleiteada. Será de caráter eliminatório e classificatório, considerando o estabelecido no quadro de atribuições de pontos a seguir.

**FORMAÇÃO ACADÊMICA**

<b>QUADRO DE ATRIBUIÇÕES DE PONTOS</b>			
<b>NÍVEL SUPERIOR</b>			
<b>ALÍNEA</b>	<b>CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR MÁXIMO</b>
<b>A.</b>	Anos de experiência com atuação direta com supervisão técnica na RAPS, devidamente comprovados,	5,0 (por ano)	30,0
<b>B.</b>	Comprovação em Elaboração e execução de projetos voltados para a saúde mental	3,0 (por ano)	15,0
<b>C.</b>	Curso de Pós-Graduação Especialização, Mestrado, Doutorado para a Saúde Mental.	5,0	15,0
<b>D.</b>	Anos de experiência em atuação direta com coordenação em CAPS	3,0 (por ano)	15,00
<b>E.</b>	Participação, como expositor em cursos e oficinas, seminários, congressos, simpósios, conferências, mesas redondas, fóruns ou em outros eventos na área de Saúde Mental, álcool e Drogas.	2,0 (por participação)	10,00
<b>F.</b>	Cursos de psicofarmacologia com carga horária mínima de 80h	10,0	10,0
<b>G.</b>	Diploma de Graduação em Psicologia, Enfermagem, Serviço Social, Medicina.	5,0	5,00
<b>TOTAL MÁXIMO DE PONTOS</b>			<b>100,0</b>

5.2. – Serão considerados válidos para efeitos de contagem de pontos, os títulos/Certificados de escolaridades obtidos em instituição de ensino reconhecida pelo MEC.

5.3. – Os certificados entregues guardarão direta relação com as atribuições das funções em Processo Seletivo, e serão exigidos todos os originais no momento da contratação.

5.4. – Não Serão atribuídos pontos nos documentos entregues como requisito mínimo para inscrição.

5.5 – A habilitação Mínima de escolaridade para efeitos comprobatórios a ser entregues no ato da inscrição, deverá ser estabelecida no ANEXO I. Os pontos atribuídos de acordo com a escolaridade serão na área correlata, objeto para o qual está concorrendo.

5.6. – Não serão atribuídos pontos aos documentos entregues como mínimo para inscrição.

5.7. – Somente serão aceitos os títulos expedidos até a data de entrega da documentação.

5.8. – Será divulgado nas dependências da Prefeitura Municipal de Padre Paraíso e da Secretaria Municipal de Saúde de Padre Paraíso e no site oficial do Município, <https://www.padreparaiso.mg.gov.br/> o resultado

## **6 - DOS RECURSOS**

6.1. – Somente haverá revisão de notas atribuídas ao candidato, fundamentado à Comissão de Seleção e Avaliação de Processo Seletivo, que após análise das justificativas, deliberará a respeito.

6.2. – O candidato deverá imprimir o formulário próprio para recurso, constante no anexo IV deste Edital, disponível no site <https://www.padreparaiso.mg.gov.br/> e entregar no endereço discriminado no item 3.6, até o último dia constante no prazo de recurso, devendo ser preenchido um recurso para cada quesito, com letra legível ou digitado.

6.3. – O prazo de interposição de recurso será estabelecido conforme Anexo II deste Edital. Não Serão aceitos recursos após período estipulado.

6.4. – O pedido de Recurso deverá conter argumentação lógica e consistente, indicando, precisamente, o ponto sobre o qual versa a reclamação.

6.5. – O recurso destituído de fundamentação será liminarmente indeferido.

6.6. - Se provida à revisão, a Comissão Especial do Processo determinará as providencias devidas.

O resultado do recurso estará disponível na forma estabelecida no Anexo II deste Edital.

## **7 - DA CLASSIFICAÇÃO**

7.1. Os candidatos aprovados serão classificados em lista nominal, na ordem decrescente, de acordo com a nota obtida.

7.2 - Em caso de igualdade de notas na classificação, como critério de desempate, terá preferência o candidato:

a – Maior tempo de serviço prestado na área de atuação, devidamente comprovado em documento.

b – mais idoso.

7.2.1. – Persistindo o empate, a comissão realizará sorteio.

7.3. – A convocação para contratação respeitará a ordem de classificação final

## **8 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA**

8.1. – A convocação para contratação será através de listagem divulgada após homologação do certame, e será realizada através de Edital de chamamento, contato telefônico e/ou correspondência via AR e/ou telegrama e/ou e-mail constante no requerimento de inscrição, obrigando-se a declarar por escrito, se aceita ou não a função na área de trabalho para a qual está sendo convocado.

8.2. – O candidato deverá apresentar os documentos e exames exigidos para contratação em, no máximo de 05 (cinco) dias contados de sua convocação.

8.3. – O candidato aprovado e convocado deverá apresentar a Divisão de Pessoal os seguintes documentos para admissão e contratação:

- I. Cédula de Identidade (R.G) original e cópia;
- II. Certificado de reservista, original e cópia para candidatos do sexo masculino;
- III. Título de eleitor original e cópia;
- IV. Comprovante de quitação eleitoral;
- V. Cadastro de Pessoa Física (CPF) original e cópia;
- VI. Comprovante de escolaridade e habilitação exigida para a função, original e cópia;
- VII. Certidão de nascimento ou casamento original e cópia;
- VIII. Certidão de nascimento dos filhos menores de 05 anos (original e cópia), com apresentação do cartão de vacinação;
- IX. Duas fotografias 3x4 recente, tirada de frente;
- X. Atestado Médico de Admissional;
- XI. Certidões negativas de antecedentes criminais;
- XII. Carteira de registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente vigente (atualizado);
- XIII. Carteira de trabalho (original e cópia);
- XIV. Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- XV. Conta corrente no banco do Brasil.

8.4. – Se o candidato não apresentar todos os documentos exigidos no item 8.3, no ato da investidura na função, ele perderá o direito à vaga. Todos os documentos deverão ser entregues de uma única vez, não admitindo complementação e /ou substituição de documentos.

## **9 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. – A contratação de que trata este Edital, é feita através de contrato temporário, regime administrativo, com prazo determinado, podendo ser prorrogado sucessivas vezes durante validade do certame.

9.1.1. – O contrato será automaticamente extinto ao término do prazo contratual, ou antes, por:

- a) Iniciativa do contratado, devendo comunicar ao contratante com no mínimo 30 dias de antecedência.
- b) Não cumprimento das atribuições da função.
- c) por iniciativa do contratante, mediante comunicação prévia de 15 (quinze) dias.
- d) por conveniência administrativa.
- e) provimento da função por concurso público.

9.2. – O candidato que apresentar declaração falsa ou inexata, deixar de apresentar os documentos exigidos, ou deixar de atender os requisitos exigidos por este edital ainda que



verificado posteriormente, será excluído do processo seletivo, com a consequente anulação da contratação pela autoridade competente, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

9.3. – Será excluído do processo Seletivo por ato da Comissão Especial do Processo, o candidato que utilizar ou tentar utilizar de meios fraudulentos para obter aprovação própria por terceiros, em qualquer etapa do Processo Seletivo.

9.4. – A aprovação no processo seletivo assegurará apenas a expectativa do direito de contratação na vaga pleiteada, ficando a concretização desse ato condicionada à observância da conveniência e oportunidade em fazê-lo, das disposições legais pertinentes, da rigorosa classificação e do prazo de validade do processo.

9.5. – A prefeitura Municipal de Padre Paraíso, se exime das despesas com viagens, hospedagens, alimentação e exames dos candidatos em quaisquer fases do processo seletivo, mesmo quando alteradas as datas previstas no cronograma inicial.

9.6. – O candidato que convocado, se recusar a assumir a vaga ou deixar de iniciar o exercício da função no prazo estipulado, perderá todos os direitos de sua aprovação no processo seletivo.

9.7. – Os prazos fixados neste edital poderão ser prorrogados a juízo do Prefeito, através de publicidade prévia e ampla.

9.8. – É de inteira responsabilidade dos candidatos acompanharem os editais, portarias, decretos, comunicados e demais publicações referentes a este processo seletivo, através do site oficial do município e nas dependências da Prefeitura Municipal e da Secretaria de Saúde.

9.9. – Os itens deste processo seletivo poderão passar por eventuais alterações, atualizações, ou acréscimos, enquanto não consumado a providencia ou evento que lhes disserem respeito.

9.10. – Não Serão fornecidos quaisquer documentos comprobatórios de classificação no processo seletivo e/ ou aqueles entregues no ato da inscrição.

9.11. – Os casos omissos no que se refere a realização desse Processo Seletivo Simplificado serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde de Padre Paraíso.

9.12. – O presente processo seletivo é para atender a Resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de julho de 2020 e alterações, Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.192 de 20 de julho de 2020 e Nota Técnica nº 73/SES/SUBPAS –SRAS-DSMAD/2020.

Diego Ferdinando Mendes de Oliveira  
Prefeito Municipal

Marcio Adriano Pereira Dias  
Secretário Municipal de Saúde

**EDITAL Nº 001/2021 - SMS**

**ANEXO I**

**DAS FUNÇÕES, Nº DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, HABILITAÇÃO E VENCIMENTO.**

\* Carga horária pode variar, podendo trabalhar à noite, sábados, domingos e feriados, conforme necessidade da Secretaria de Saúde.

Função	Nº de vagas	Cadastro de reserva	Vencimento	Carga Horária Semanal	Habilitação para a função
Supervisor Clínico Institucional	01	01	R\$ 6.000,00	08	<p><b>REQUISITOS:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Curso Superior de Graduação em Psicologia reconhecido pelo MEC e Registro Profissional como psicólogo junto ao conselho Regional de Psicologia; ou</li> <li>• Curso Superior de Graduação em Serviço Social, reconhecido pelo MEC e Registro Profissional no CRESS; ou</li> <li>• Curso Superior de Graduação em Enfermagem reconhecido pelo MEC com Registro junto ao Conselho Regional de Enfermagem-COREN ou</li> <li>• Curso Superior de Graduação em Medicina reconhecido pelo MEC e Registro junto ao Conselho Regional de Medicina – CRM.</li> <li>• Comprovada habilitação teórica e prática no campo de saúde mental.</li> </ul> <p><b>DAS ATRIBUIÇÕES:</b></p> <ul style="list-style-type: none"> <li>• Assessorar e apoiar a equipe do CAPS e outros serviços de Rede de Atenção Psicossocial (RAPS) referente ao processo de trabalho a ser realizado no cotidiano. Portanto o supervisor deverá analisar o funcionamento do serviço.</li> <li>• Identificar os principais impasses e dificuldades vivenciadas pela equipe na perspectiva de construir estratégias e ações com todos os profissionais para qualificar o cuidado ofertado em conformidade com a Resolução SES/MG nº 7.168, de 20 de julho, bem como e premissas da Política Estadual de Saúde Mental, Álcool e outras Drogas, em consonância com o SUS e a reforma psiquiátrica;</li> <li>• Assessorar e discutir com a equipe casos clínicos associados ao contexto institucional ao serviço.</li> </ul>

					<ul style="list-style-type: none"> <li>• Assessorar e apoiar a equipe do CAPS I na construção dos Projetos terapêuticos individuais dos usuários;</li> <li>• Assessorar e discutir junto a equipe do CAPS I na construção dos projetos profissionais dentro das Normas e Política Estadual de Saúde Mental, álcool e outras drogas em consonância com o SUS e a Reforma Psiquiátrica;</li> <li>• Suporte a equipe técnica;</li> <li>• Discutir com as equipes temáticas fundamentais entre elas: A importância do acolhimento, a sistematização e necessidade do matriciamento, os princípios norteadores da construção do projeto Terapêutico Singular, a importância de estabelecer técnico de referência no serviço, o cuidado compartilhado entre equipe do CAPS e Atenção Primária à Saúde, a sistematização de reuniões semanais entre equipe e rede intersetorial, a importância da busca ativa como uma ação estratégica que pode propiciar a construção do vínculo para o cuidado.</li> <li>• Assessorar, discutir e apoiar a equipe na criação, continuidade e sistematização de espaços coletivos, como: assembleia de usuários, reuniões semanais entre a equipe e matriciamento com os serviços da Rede de Atenção Psicossocial, incluindo o serviço hospitalar de Referência e o corpo de Bombeiros/Polícia Militar, para discussão da política estadual de Saúde Mental, álcool e outras drogas em consonância com o SUS, a reforma psiquiátrica e o cuidado ofertado, bem como definição do fluxo;</li> <li>• Promover ações de cuidado no território na perspectiva da redução de danos e suporte a equipe técnica;</li> <li>• Assessorar e, discutir e promover ações com os profissionais da Rede de Atenção Psicossocial, que possibilitem uma articulação eficiente entre os serviços, esclarecendo o papel de cada componente;</li> <li>• Assessorar, discutir e promover ações que estimulem e efetivem a participação da família no tratamento do usuário, bem como na corresponsabilização do cuidado com os mesmos;</li> <li>• Assessorar e promover ações de construção do desenho do fluxograma da saúde mental adulto e infanto-juvenil;</li> <li>• Discutir e intervir junto à equipe sobre o processo de judicialização da saúde mental, redirecionando o fluxo das solicitações de internações compulsórias</li> </ul>
--	--	--	--	--	--

					<p>dos usuários do município para a rede de Atenção Psicossocial;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• Acompanhar e apoiar as ações para efetivação do processo de desinstitucionalização de usuários internados em hospitais psiquiátricos, quando houver;</li><li>• Promover ações de qualificação e discussão junto à equipe sobre o cuidado em saúde mental das crianças e adolescentes no território, importante olhar cuidadoso em função da fase peculiar do desenvolvimento em que esses indivíduos se encontram, ou seja, na fase de experimentações pessoais e socioculturais;</li><li>• Promover ações de qualificação e discussão junto à equipe sobre o cuidado em saúde mental às pessoas com necessidades decorrentes do uso do álcool e outras drogas, na perspectiva da redução de danos. Salientamos que a redução de Danos é “uma estratégia de saúde pública pautada no princípio da ética, do cuidado, que visa diminuir vulnerabilidades de risco social, individual e comunitário, decorrentes do uso prejudicial de drogas e deve ser considerada como instrumento de trabalho de profissionais dos diversos serviços de Rede de Atenção Psicossocial de Minas Gerais;</li><li>• Assessoramento, discussão e outras ações relevantes para a qualidade da atenção realizada;</li><li>• Realizar regime de sobreaviso não apenas nas ligações telefônicas, mas mensagens via WhatsApp e e-mail, de acordo com as necessidades da equipe técnica do CAPS I.</li></ul>
--	--	--	--	--	---

**ANEXO II**

**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>ATO</b>	<b>PRAZO</b>
PERÍODO DE INSCRIÇÕES COM ENTREGA DE DOCUMENTOS	<p align="center"><b>07 a 09 de abril de 2021</b></p> <p>Conforme Edital Item 3.5 - O candidato para se inscrever no processo seletivo, deverá preencher o formulário de inscrição (Anexo III), disponível para impressão no <a href="https://www.padreparaiso.mg.gov.br/">https://www.padreparaiso.mg.gov.br/</a> e anexar documentação exigida para função relacionada no item 3.7 deste edital de acordo com a vaga pretendida.</p> <p>3.6. – A documentação deverá ser entregue na Secretaria Municipal de Saúde de Padre Paraíso, situada na Rua Araçuaí nº 80 - centro – Padre Paraíso/MG.</p> <p>3.6.1. – A Secretaria Municipal de Saúde de Padre Paraíso receberá as inscrições que deverão ser entregues em envelope lacrado, no período de inscrição constante no anexo II, às 07:00h às 12:00h e de 14:00h às 17:00h</p> <p>3.6.2. – O candidato deverá apresentar toda documentação exigida neste edital, acondicionada em envelope lacrado, estando consignado na parte de fora o remetente com o respectivo endereço e o destinatário na seguinte forma:</p> <div style="border: 1px solid black; padding: 5px; text-align: center;"> <p><b>SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE PADRE PARAÍSO</b> <b>COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL</b> <b>Nº 01/2021, 05 DE ABRIL DE 2021.</b> <b>FUNÇÃO PLEITEADA: SUPERVISOR CLÍNICO DO CAPS/RAPS</b> <b>RUA ARAÇUAÍ Nº 80 - CENTRO – PADRE PARAÍSO/MG</b></p> </div>
Divulgação do Resultado Parcial	<b>13 de abril de 2021</b>
Recurso	<b>14 e 15 de março de 2021</b>
Publicação do Resultado do Recurso	<b>16 de abril de 2021</b>
Resultado Final classificatório	<b>16 de abril de 2021</b>
Homologação	<b>16 de abril de 2021</b>

**ANEXO III**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**  
**EDITAL Nº.01/2021, DE 05 DE ABRIL DE 2021.**

**Nome:** \_\_\_\_\_

**Endereço:** \_\_\_\_\_

**Bairro** \_\_\_\_\_ **Cidade** \_\_\_\_\_ **CEP** \_\_\_\_\_

**Função Pleiteada: SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL**

**Endereço Eletrônico (E-mail):** \_\_\_\_\_

**Telefone: ( )** \_\_\_\_\_

**Documentos entregues para inscrição:**

- Diploma ou Declaração e Histórico Escolar, de acordo com as exigências da função, obtida em instituição de ensino público ou privada, devidamente reconhecida pelo MEC. (fotocópia).
- Carteira de trabalho, ou cópia do contrato de trabalho, ou termo de posse, Declaração fornecida pelo setor de Recursos Humanos do Órgão de lotação, para comprovar experiência na função.
- Curriculum Vitae atualizado;
- Registro ou declaração devidamente assinada pelo órgão competente atualizado (Conselho de Classe), comprovando que o candidato está apto ao exercício profissional, se for o caso (fotocópia).
- Título de eleitor (fotocópia).
- Comprovante de votação.
- Certificado de Reservista (fotocópia)
- Carteira de Identidade (fotocópia).
- CPF (fotocópia)
- Certidão de Nascimento ou Casamento (fotocópia).
- Comprovante de residência atualizado (fotocópia)
- Certidão de Nascimento de filhos, se for o caso (fotocópia).
- Documentos, se houver que comprovem a pontuação para classificação por títulos.
- Fotocópia de todos os títulos complementares.
- Diploma de Graduação
- Curso de pós-Graduação Especialização, Mestrado, Doutorado na Área de Saúde Mental, álcool e drogas
- Comprovação em Elaboração e execução de projetos Voltados para a Área de saúde mental.
- Participação como expositor em cursos, oficinais, seminários, congressos, simpósios, conferências, mesas redondas, fóruns ou em outros eventos na área de Saúde Mental, álcool e drogas.
- Anos de Experiência com atuação direta em Supervisão técnica
- Anos de Experiência com atuação direta em Coordenação de CAPS
- Cursos de psicofarmacologia com carga horária mínima de 80 hrs

Li e declaro sob as penas da lei, estar ciente das exigências e normas estabelecidas neste processo seletivo simplificado e estar de acordo com as normas, bem como possuir os requisitos para o provimento da função e estar em condições de apresentar os documentos comprobatórios.

Padre Paraíso-MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO – PROCESSO SELETIVO  
SIMPLIFICADO EDITAL N°.01/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021**

**À Comissão de Processo Seletivo Simplificado – Edital n° 01/2021, 05 de abril de 2021**

**Função Pleiteada: SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL**

Prezados senhores:

Eu, \_\_\_\_\_, candidato (a) à função de SUPERVISOR CLÍNICO INSTITUCIONAL, do Processo Seletivo Simplificado, Edital 001/2021 da Prefeitura Municipal de Padre Paraíso, venho através deste apresentar recurso quanto à nota a mim atribuída no quesito de:

- Diploma de Graduação
- Curso de pós-Graduação Especialização, Mestrado, Doutorado na Área de Saúde Mental, álcool e drogas
- Comprovação em Elaboração e execução de projetos Voltados para a Área de saúde mental.
- Participação como expositor em cursos, oficinais, seminários, congressos, simpósios, conferências, mesas redondas, fóruns ou em outros eventos na área de Saúde Mental, álcool e drogas.
- Anos de Experiência com atuação direta em Supervisão técnica
- Anos de Experiência com atuação direta em Coordenação de CAPS
- Cursos de psicofarmacologia com carga horária mínima de 80 hrs

Pelos motivos abaixo expostos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Padre Paraíso-MG, \_\_\_\_\_ de abril de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura